



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013**  
**EDITAL Nº 016/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Material Hospitalar.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, especificados no ANEXO I, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1- LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia 10/05/2013, com início às 9 horas, horário de Brasília-DF;

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 9 horas do dia 10/05/2013;

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para o Hospital de São Vicente do Sul, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos adquiridos com base nesta Licitação deverão ser NOVOS, sem uso, e estar em fase normal de fabricação, ser entregues em embalagens lacradas.

**3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul** **Setor de Compras e Licitações**

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada ou concordatária, consorciada, declarada inidônea por qualquer órgão público ou suspensão.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Vicente do Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preço será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I, deste edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas:

a) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;

b) marcas, modelos e especificações detalhadas do item;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho;

f) Dados bancários: Se possível, informar em sua proposta os dados bancários para depósito em nome da pessoa jurídica licitante.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

5.7.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

**6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema (chat). O Pregoeiro informará o tempo de eminência, que será de até 30 (trinta) minutos, informado no chat. Transcorrido este prazo, entrará o período de tempo aleatório (randômico), que se iniciará ao final do tempo de iminência, definido pela legislação e até 30 (trinta) minutos, onde a qualquer momento dentro deste período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Pregoeiro e a comunicação expressa aos participantes.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**

### **Setor de Compras e Licitações**

7.8. O Pregoeiro poderá realizar pelo sistema eletrônico a negociação do item com o fornecedor previamente classificado como vencedor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

#### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço sobre o item requisitado pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

#### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 9.1.1. a 9.1.5. deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo site [setordecompras@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:setordecompras@saovicentodosul.rs.gov.br), em um prazo máximo de 1(uma) hora após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

##### **9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **9.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão Negativa de Débito do INSS;

d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

9.1.4 - Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação;

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, conforme Anexo IV do edital:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{mínimo de } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1** - É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2** - Os índices previstos no Item 9.1.5. letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior à 10 (dez) vezes o valor do contrato, objeto do presente edital;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

9.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA AOS LANCES e os ANEXOS DA PROPOSTA, deverão ser remetidos a Prefeitura de São Vicente do Sul/RS, para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO**  
**CEP 97420.000**  
**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

9.3. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio/proprietário da empresa, ou representante legal, desde que seja anexada procuração.

**10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [setordecompras@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:setordecompras@saovicentadosul.rs.gov.br),

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul** **Setor de Compras e Licitações**

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

13.1. Os equipamentos adquiridos com base nesta licitação, deverão ser entregues em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.2. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante no Hospital São Vicente situado na rua Antonio Gomes, 386, bairro centro.

### **14 - DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o Ateste do Recebimento dos itens;

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

14.3. Com base no art. 62 da lei 8.666/93, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Contrato.

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes desta Licitação onerarão da seguinte dotação orçamentária:

10302001062.083 – 840 – Programa Manut. Hospital DAHA

10302001062.083 – 841 – Programa Manut. Hospital DAHA

10302001062.083 – 842 – Programa Manut. Hospital DAHA

**17 - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS ITENS E GARANTIA:**

**17.1. DO FORNECIMENTO:**

17.1.1. Os itens entregues deverão atender as normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

17.1.2. No caso de produtos importados, os mesmos deverão atender as referidas normas.

17.1.3. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, sem uso, e em fase normal de fabricação (não serão aceitos equipamentos/peças fora de linha de fabricação);

17.1.4. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos mesmos.

**17.2. DA GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

17.2.1. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá ser na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega (emissão da Nota fiscal), sendo que o vencedor da licitação prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do equipamento, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do equipamento;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao Município, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

IV - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa fornecedora a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças e mão de obra.

**18 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. . Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: [setordecopras@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:setordecopras@saovicentodosul.rs.gov.br)

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento do art.7º da CF;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Contador

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Índices Apurados no Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados.

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 24 de abril de 2013.

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado  
em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Nome: \_\_\_\_\_

OAB Nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013**  
**EDITAL Nº 016/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2013**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>
001	Travesseiro hospitalar em espuma de poliuretano, com capa em courvin soldada eletronicamente.	30	Peça
002	caixa térmica 12 litros, material não tóxico e reciclável, parte interna cor branca- Material: isolamento térmico com espuma de PU(poliuretano), livre de CFC. Peso 1,2 kg	02	Peça
003	Tapete em vinil personalizado: 12 mm, antiderrapante, não propaga chamas, fácil limpeza, cor cinza claro com letras em grafite escrito: " <b>HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL</b> "	01	Peça
004	Pijama cirúrgico brim hospitalar 100% algodão, permite lavagem industrial e autoclave tamanho médio	05	Peça
005	Pijama cirúrgico brim hospitalar 100% algodão, permite lavagem industrial e autoclave tamanho grande	05	Peça
006	Avental cirúrgico brim hospitalar 100% algodão, permite lavagem industrial e autoclave tamanho médio	05	Peça
007	Avental cirúrgico brim hospitalar 100% algodão, permite lavagem industrial e autoclave tamanho grande	05	Peça
008	Capa para travesseiro em napa medindo 50x70cm	30	Peça
009	Jogo de lençol (de cima e de baixo, tipo envelope e fronhas) em tecido 100% algodão que permite lavagem industrial e autoclavagem, tamanho: lençóis 1,60x2,50 m e fronhas 50x70cm	30	jogo
010	Lençol p/maca, em tecido 100% algodão que permite lavagem industrial e autoclavagem tamanho: 0,90x1,90m	30	Peça
011	Colchão piramidal densidade 28 altura 6cm na cor azul ou cinza	10	Peça
012	Edredon 100%algodão 233 fios tamanho: 1,60x2,50m cor: neutra dupla face, anti-alérgico e anti-piling	20	Peça

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

a) Os equipamentos adquiridos com base nesta Licitação, deverão ser entregues em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante no Hospital São Vicente, situado na rua Antonio Gomes, 386 – bairro centro, no horário entre as 8:00 e às 12:00h e das 13:30 as 16:00h;



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

b) O município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações;

c) A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada;

d) Todos os itens poderão ser testados pela Comissão de Padronização e os que não preencherem os critérios de qualidade, na realização dos procedimentos, terão parecer técnico emitido.

**DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o Ateste do Recebimento dos itens; b) A Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho. Com base no art. 62 da lei 8.666/93, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Contrato.

**CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:**

a) O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

b) As empresas vencedoras deverão enviar o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA AOS LANCES e os ANEXOS DA PROPOSTA, no prazo de até 03 (tres) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, com as seguintes indicações externas:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CNPJ à:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO**  
**CEP 97420.000**  
**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013**  
**EDITAL N° 016/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

Ao Pregoeiro:

A empresa \_\_\_\_\_,

DECLARA para os devidos fins, não ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2013**  
**EDITAL N° 016/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**Declaração de Enquadramento**

Ao Pregoeiro:

(nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;  
 o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite  
fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar  
139/11;  
 não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º  
incisos I a X, da Lei Complementar 123/2006;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013**  
**EDITAL Nº 016/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**INDICES APURADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES**  
**CONTÁBEIS.**  
**(Item 8.1.5, alínea “a” do edital)**

*LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:*  $\frac{AD}{PC} = \text{mínimo de } 0,05$   $\frac{(\quad)}{(\quad)} = (\quad)$

*LIQUIDEZ CORRENTE:*  $\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$   $\frac{(\quad)}{(\quad)} = (\quad)$

*LIQUIDEZ GERAL:*  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$   $\frac{(\quad)}{(\quad)} = (\quad)$

*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:*  $\frac{PL}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$   $\frac{(\quad)}{(\quad)} = (\quad)$

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO:*  $\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,50$   $\frac{(\quad)}{(\quad)} = (\quad)$

***Ou***

*Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior à 10 (dez) vezes o valor do contrato, objeto do presente edital: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).*

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

\_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa



***Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul***  
***Setor de Compras e Licitações***